



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XXX/202X**

“CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/202X, entre si celebram o Município de _____ e a empresa _____, visando a contratação de empresa de prestação de serviços contábeis especializados em auditoria”

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal, Sr. Wallisson José Freitas, brasileiro, portador do CPF nº. 906.541.371-53, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. _____, aqui denominada **CONTRATADA**, te entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 020/2023, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal: Artigo 74, inc. I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21, bem como no procedimento administrativo nº 24307/2023 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal, financeiro e contábil, especialmente no que diz respeito às receitas e despesas realizadas No período de 01/01/2021 a 30/09/2023, em procedimentos licitatórios, e nas movimentações financeiras, de acordo com a legislação do Conselho Federal de Contabilidade e as normas internacionais de contabilidade e controladoria e de acordo com as características detalhadas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Controladoria Interna.

1.2. Auditoria Externa Independente, com escopo fiscal, financeiro e contábil, especialmente no que diz respeito às receitas e despesas realizadas no período de 01/01/2021 a 30/09/2023, em procedimentos licitatórios, e nas movimentações financeiras, de acordo com a legislação do Conselho Federal de Contabilidade e as normas internacionais de contabilidade e controladoria e de acordo com as características detalhadas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Controladoria Interna.

. sendo:

1a) Atividades Preparatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1. A empresa a ser contratada deve elaborar Auditoria Externa e estudo sistemático e direcionado acerca de procedimentos administrativos instaurados no exercício financeiro, especialmente no que diz respeito às receitas e despesas realizadas no período de 01/01/2021 A 30/09/2023, concernentes a:

1.1. Análise da idoneidade das demonstrações contábeis, notas de empenho, comprovantes fiscais e demais documentos referentes à execução da despesa e receita em face das seguintes normas de contabilidade e finanças públicas: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 4.320/64, normas da Secretaria do Tesouro Nacional e RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - RA Nº 00193/2018 - Manual de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

1.2 Exame da compatibilidade entre as informações escrituradas e aquelas lançadas nos sistemas informatizados do TCM-GO;

1.3 Exame por amostragem das principais licitações e contratos celebrados para obras, serviços e fornecimento, no período de 01/01/2021 a 30/09/2023. Com foco na legalidade da contratação e da execução da despesa, ocorrência de direcionamento do certame, fraude processual e crimes diversos, inclusive o de improbidade administrativa.

2. Os trabalhos técnicos especializados consistirão na análise e conferência por amostragem e minimamente da seguinte documentação:

2.1. Balancete – Contas de Gestão dos exercícios de 2021, 2022 e de janeiro a setembro de 2023 do Poder Executivo.

2.2. Relatório de Movimento de Numerário com o rol das contas bancárias e respectivos saldos conciliados em 31/12/2021, 31/12/2022, 30/09/2023.

2.3. Cópia da Demonstração da Dívida Flutuante - contendo os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e os Restos a Pagar inscritos no período auditado; a Dívida a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria;

2.4. Cópia do Demonstrativo da Dívida Fundada - contendo todas as informações relacionadas aos Contratos e saldos atualizados;

2.5. Cópia do Demonstrativo dos Devedores Diversos – Ativo Realizável;

2.6. Memorial (geral) dos Restos a Pagar inscritos no período auditado– Processados e Não Processados, do Órgão: Prefeitura Municipal e Consolidado, discriminados por fonte de aplicação de recursos;

2.7. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar no período auditado, Consolidado – emitidos no período de 01/01/2021 a 30/09/2023 – Processados e Não Processados, Discriminados por fonte de aplicação de recurso;

2.8. Relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, emitidos no período – Processados e Não Processados, Discriminados por fonte de aplicação de recurso;

2.9. Relação de empenhos realizados de cada exercício financeiro do período auditado;

2.10. Processos Licitatórios em geral e Convênios/Parcerias (entidades do Terceiro Setor) por relevância e por amostragem. Conforme escolha do Poder Executivo;

2.11. Documentos e Boletins de Tesouraria/Financeiros;

2.12. Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2.13. Relação de pagamentos realizados em cada um dos exercícios financeiros do período auditado.

2.14. Relação das receitas e despesas extraorçamentárias, em consignação.

3. É importante ressaltar que esta lista não é taxativa, sendo que a ela poderão ser adicionados outros itens que se fizerem imprescindíveis para execução dos trabalhos. Tanto por parte do Poder Executivo, quanto por parte da contratada.

4. Concluído o diagnóstico situacional, a empresa elaborará relatório circunstanciado das ocorrências com parecer recomendativo.

Áreas a serem auditadas:

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas, tributação aplicada, etc.

c) Administrativa: processos licitatórios de compras e execução da despesa pública, por amostragem exercício financeiro de 01/01/2021 A 30/09/2023, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, nas diversas áreas.

Dos Relatórios apresentados:

a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados;

b) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS – Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitando os limites do artigo 125 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

2.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de sua regularidade fiscal.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração de seus serviços, a importância correspondente ao valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX), pagos conforme apresentação de relatórios mensais auferindo a execução do serviço realizado mês a mês, até a entrega definitiva do relatório final, ao qual poderá ser pago o valor remanescente na conclusão do serviço prestado, que serão pagas por meio de depósito ou transferência bancária, em conta bancária da CONTRATADA.

2.3. A remuneração será paga por meio de Depósito ou Transferência Bancária (PIX, TED, DOC etc.), na seguinte Agência e Conta:

Banco: XXXXXX

Agência: XXXX

Conta Corrente: XXXX

Titular: XXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo, nos termos do §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é:

MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO DE AVAL. E CONTROLE INTERNO

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.01.04.124.0028.2.056.3.3.90.39

Ficha: 0006

Sub elemento:05 Serviços Técnicos Profissionais

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentária, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão, em nada restringem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

- 4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos e documentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;
- 4.4. Rejeitar qualquer serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- 5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- 5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.5. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 5.11. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;
- 5.12. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer ao município com periodicidade quinzenal;
- 5.13. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

situação regular perante ao Conselho Regional dos Contadores, sob a responsabilidade técnica do Sr. Marco Antônio Pinto de Oliveira.

5.14. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura do contrato e término em 31 de outubro de 2024, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 107 da Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no Artigo 74, inc. III, alínea “e”, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo servidor XXXXXXXXXXXX, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. Para aplicação das multas legalmente previstas, considerar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de São Simão-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

SÃO SIMÃO-GO, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: